



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

**LEI N.º 3781/2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de benefícios de fiscais aos contribuintes do ISSQN, IPTU e TLF inscritos em Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2017, ajuizados ou não, e das outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Os créditos tributários do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza – ISSQN, o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TLF – Taxa de Licença e Funcionamento, oriundos do descumprimento do pagamento do sujeito passivo da obrigação tributária, inscritos em Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2017, ajuizados ou não, poderão ser pagos com dispensa de **100% (cem por cento)** da multa e juros se pagos integralmente em parcela única até **26/12/2018**, mantendo-se a atualização monetária.

**Art. 2º** É parte integrante desta lei, o anexo ÚNICO que demonstra o impacto orçamentário-financeiro decorrente dos benefícios no tocante aos resultados fiscais previstos e da compensação orçamentária pertinente, por força do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 3º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de que trata o artigo 1º desta lei em até 30 (trinta) dias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 30 de novembro de 2018.

**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
Prefeito

**O Projeto de Lei nº 018/2018, do Poder Executivo, que originou esta Lei é de autoria do Prefeito Joaquim Neto de Andrade Silva**

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro - Gravata-PE CEP: 55641-901  
Tel.: (81) 3563.9059-<http://www.prefeituradegravata.pe.gov.br>



ESTADO DE PERNAMBUCO- GOVERNO DE GRAVATÁ

**ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**MODALIDADE: ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA. (Programa de Recuperação Fiscal – REFIS)**

**RECUPERAÇÃO FISCAL:** Redução da multa e juros de mora.

**1) TOTAL DO VALOR DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO: R\$ 75.121.173,14**


**2) VALOR A RECEBER (PRETENDIDO) = R\$ 751.211,73**  
(1% do valor total da dívida ativa sem juros e multas)

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO	2018	2019
Receita orçamentária esperada	184.913.000,00	198.753.000,00
Disponibilidade de caixa prevista	28.327.000,00	29.602.000,00
Despesa a realizar estimada	179.235.000,00	198.153.000,00
Programa de Recuperação Fiscal - benefício fiscal	751.211,73	2.461.074,92
Impacto sobre o caixa (%)	2,6519%	8,3139%
Impacto sobre o orçamento (%)	1,2440%	1,2383%

A dívida ativa total apurada pelo setor de tributos do município de Gravatá soma, hoje, um valor de R\$ 75.121.173,14 (Setenta e Cinco Milhões, Cento e Vinte e Um Mil, Cento e setenta e três reais e Quatorze Centavos). Embora o município tenha criado políticas para a realização da cobrança, as ações de ajuizamento não foram suficientes para o recolhimento destes tributos, já que muitos contribuintes ainda não foram notificados e/ou encontrados.

Os valores apresentados referem-se ao Demonstrativo da Dívida Ativa do município, onde constam os valores atualizados até a presente data. Estima-se que o recebimento efetivo dos valores deva acontecer em torno de 1% (um por cento) do saldo restante da dívida, já desconsiderados os valores de multas e juros, conforme dados históricos observados durante outros processos de REFIS.

Gravatá, 19 de novembro de 2018.

  
Paula Costa Gama  
Secretária de Finanças